



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/CL

Lei Municipal nº 6.135, de 27 de setembro de 2022.

Art. 22 Dispõe sobre o funcionamento do CMAS

Resolução nº 081/2025 de Retificação Nº075 que Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho 2025 da organização da sociedade civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Conselheiro Lafaiete para fins de recebimento de subvenção municipal.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Conselheiro Lafaiete - MG, por meio de sua presidente, Sra. Tatiana Aparecida Borges dos Santos, de acordo com a Lei nº 6.135/2022, art. 22, no uso de suas competências que lhe conferem esta Lei.

RESOLVE: retificar o seguinte dispositivo da resolução nº 075/2025.

Art.1º- ONDE SE LÊ VALOR TOTAL:

[...]de R\$393.400,79 (trezentos e noventa e três mil, quatrocentos reais e setenta e nove centavos) [...]

LEIA-SE O VALOR TOTAL: [...]de R\$302.979,03 (trezentos e dois mil e novecentos setenta e nove reais e três centavos) [...]

Art. 2º. O Plano de Trabalho foi aprovado anteriormente em plenária do dia 10 de abril de 2025, conforme Ata 536;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 25 de junho de 2025.

Tatiana Aparecida Borges dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS-CL